



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda. – EPP		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, com sede no município de Umuarama, no estado do Paraná.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201115650		
PARECER CNE/CES Nº: 49/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 25/1/2018

I – RELATÓRIO

No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama apresentando os indicadores de qualidade: Conceito Institucional: 3 (2016); Índice Geral de Cursos: 2 (2015). As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a análise do processo de recredenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

O credenciamento da instituição ocorreu por meio da Portaria nº 1.390, publicada em 17/11/2008.

Conforme o Cadastro e-MEC, a IES ministra os seguintes cursos de graduação:

<i>Código IES</i>	<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Modalidade</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>	<i>Vagas Autorizadas</i>	<i>Situação</i>
4765	117030	MARKETING	Tecnológico	Presencial	4	3	2	50	Em Atividade
4765	118552	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	Presencial	4	2	2	50	Em Atividade
4765	117032	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	Presencial	3	-	-	50	Em Atividade

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO IN LOCO (Avaliação de Protocolo de Compromisso)

A verificação in loco realizada na instituição, entre os dias 27/11 e 01/12 de 2016, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 122454.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	Conceitos
<i>1. Planejamento e Avaliação Institucional</i>	3,2
<i>2. Desenvolvimento Institucional</i>	3,1
<i>3. Políticas Acadêmicas.</i>	3,3
<i>4. Políticas de Gestão</i>	3,3
<i>5: Infraestrutura Física</i>	3
CONCEITO FINAL	3

Tendo em vista que os eixos constantes do sobredito relatório de avaliação compreendem as dez dimensões previstas na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e que os indicadores que os compõem se relacionam às referidas dimensões, pode-se desdobrá-los da seguinte maneira:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade</i>	<i>4</i>
<i>5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</i>	<i>4</i>
<i>6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios</i>	<i>4</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>3</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</i>	<i>3</i>
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes</i>	<i>4</i>
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	<i>3</i>

4. ANÁLISE TÉCNICA

O relatório aqui tratado refere-se à avaliação in loco que objetivou verificar o cumprimento do protocolo de compromisso celebrado pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama.

O sobredito relatório de avaliação demonstra que a instituição apresentou resultados satisfatórios em todos os eixos, além de ter atendido a todos os requisitos legais que lhe são pertinentes.

Quando visto pela ótica da Lei dos Sinaes, também se observa a obtenção de resultados satisfatórios em todas as dimensões.

A avaliação anterior, que ensejou a celebração do protocolo de compromisso, apresentou resultado insatisfatório na dimensão 6 (Organização e Gestão da IES). Além disso, indicou que a instituição não atendeu plenamente aos seguintes requisitos legais: acessibilidade, titulação docente e plano de cargos e salário.

A proposta de melhoria da IES é apresentada a seguir:

DIAGNÓSTICO DO PROCESSO DE RECRENCIAMENTO

Apresentamos abaixo uma súmula dos questionamentos realizados pela comissão avaliadora do INEP e as ações promovidas por esta Instituição:

PONTOS DETECTADOS	AÇÕES TOMADAS PELA IES	STATUS	RESPONSÁVEL
DIMENSÃO 6			
<i>Não existe o Instituto Superior de Educação pois a IES não oferta cursos de Licenciatura.</i>	<i>Esta instituição possui atualmente os Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing, Processos Gerenciais e Sistemas para Internet. O Instituto Superior de</i>	AÇÃO JÁ DESENVOLVIDA.	<i>Instituto Superior de Educação – ISE.</i>

	<i>Educação – ISE da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama de fato está previsto no Regimento Geral desta IES, permitindo assim a possibilidade de oferta de futuros cursos na área de Licenciatura. Entendemos que não há ação necessária neste caso.</i>		
<i>Os colegiados de Curso e NDE, estes se confundem entre ambos quanto as suas atribuições (por exemplo as funções deliberativas e normativas).</i>	<i>A composição e competência dos órgãos da estrutura administrativa constante no Regimento Geral da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama está sendo revista pelo Conselho Superior – COSUP, levando em consideração as ponderações realizadas pela Comissão Avaliadora do MEC. Vale ressaltar que o NDE não vem desempenhando atribuição normativa e sim construtiva e colaborativa para apresentação e deliberação final em consonância com o Colegiado de Curso. Da mesma forma, adequações estão sendo realizadas.</i>	<i>120 dias. Até outubro/2014.</i>	<i>Conselho Superior – COSUP.</i>
<i>Os conselhos e Colegiados, cumprem parcialmente sobre sua representatividade, pois não é democrática quanto a escolha de seus membros, sendo realizada por convite.</i>	<i>O modelo de gestão desta instituição está sendo aprimorado com base dos princípios da gestão democrática. O CONSUP, concomitantemente aos trabalhos de revisão da composição e competência dos órgãos da estrutura administrativa está também reformulando seu Regimento Geral no que diz respeito a forma de escolha dos membros dos Conselhos e Colegiados. A IES tem se preocupado em suas reuniões semestrais em apresentar as formas de representatividade para que a indicação seja através de seus pares.</i>	<i>120 dias. Até outubro/2014.</i>	<i>Conselho Superior – COSUP.</i>
<i>Os estudantes e docentes não conhecem na totalidade quem os representam nos órgãos colegiados e NDE.</i>	<i>Os documentos oficiais da instituição preveem o Diretório Acadêmico como órgão de representação do corpo discente. Já o corpo docente possui representatividade no Colegiado de Curso e também no Conselho Superior – CONSUP. Ainda que haja representatividade garantida nos documentos oficiais, percebemos a necessidade de maior divulgação</i>	<i>120 dias. Até outubro/2014.</i>	<i>Secretaria Acadêmica.</i>

	<i>deste tema nos canais de comunicação de nossa instituição. Desta forma esta instituição intensificará a divulgação dos órgãos de representatividade discente e docente à comunidade acadêmica.</i>		
<i>A constituição dos membros da CPA apresentada pela IES não está de acordo com o descrito no PDI, pois é composta por gestores institucionais, a maioria deles escolhida pela Direção, dentre eles, o Presidente da CPA é o Coordenador Geral da IES, que também ocupa o cargo de Coordenação Tecnológica de Marketing, integrada juntamente por um representante da Direção, um representante dos Coordenadores de Curso e um representante Didático Pedagógico.</i>	<i>As ações previstas como de responsabilidade do CONSUP neste documento refletirão em todas as instâncias de nossa Administração, inclusive quanto a constituição dos membros da CPA, nos moldes da administração democrática. A Comissão está em fase de novo mandato o qual será atendida todas as indicações realizadas pela Comissão de Avaliação em consonância com os documentos Institucionais.</i>	<i>180 dias. Até dezembro/2014.</i>	<i>CONSUP Diretoria Geral Corpo discente Corpo docente Corpo técnico-administrativo.</i>
<i>Não foi identificada autonomia da mantida em relação a mantenedora, por se tratar de uma instituição pequena onde mantida e mantenedora se complementam.</i>	<i>A autonomia da mantida perante a mantenedora está garantida no art. 105 do Regimento Geral desta IES no que diz respeito a sua liberdade acadêmica e autonomia didático-científica. Paralelamente corroboramos com a ideia de sermos uma instituição pequena. Apesar de possuímos apenas 03 cursos de graduação autorizados e aproximadamente 260 alunos matriculados, nossa instituição, no que diz respeito a tomada de decisões por parte da mantida, goza de plena autonomia perante a mantenedora, ora visto que, todas as decisões tomadas privilegiam a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, sem prejuízo aos seus interesses. Assim entendemos que esta ação está cumprida.</i>	<i>AÇÃO JÁ DESENVOLVIDA.</i>	<i>Mantenedora Mantida.</i>
<i>O PDI apresenta ações repetitivas quanto a abrangência de sua implementação.</i>	<i>Com base nos processos de Avaliação interna e externa, nossa instituição está remoldando seu Plano de Desenvolvimento Institucional, dentro da vigência 2011-2015.</i>	<i>180 dias. Até dezembro/2014.</i>	<i>Corpo docente Diretoria Geral CONSUP.</i>
REQUISITOS LEGAIS			
<i>Várias áreas da faculdade que não tem condições de acessibilidade, como exemplo, as salas de aula situadas no piso superior do prédio e a sala de reuniões do NDE, localizada em</i>	<i>O projeto arquitetônico da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama está sendo revisado por profissional arquiteto, no sentido de adequar todos os ambientes acadêmicos para</i>	<i>365 dias. Até junho/2015.</i>	<i>Mantenedora Mantida.</i>

<p><i>prédio próximo da faculdade.</i></p>	<p><i>pleno atendimento a portadores de necessidades especiais. A decisão será tomada entre a viabilidade técnica e estrutural para rampas de acesso ou elevador. Para esclarecimento quanto a interpretação da Comissão de Avaliação, a sala do NDE, mesmo a IES não possuindo nenhum professor com necessidades especiais foi transferida para uma sala no piso inferior. Em relação a duas salas de aula que estão alocadas no piso superior, as mesmas não são consideradas espaços de uso comum e representam apenas 22% das salas disponíveis. Cabe ressaltar que os espaços de uso comum da IES estão todos projetados em consonância com a legislação vigente desde o Credenciamento da IES. Ainda em relação a estrutura física, conforme relatado pela Comissão de Avaliação e por ordem de prioridade para o uso comum e atendimento de todos os alunos, os banheiros foram todos reformados e reprojatados devido a sua precariedade, embora já atendesse o portador de necessidades especiais, atualmente está com esse espaço ampliado e de maior conforto.</i></p>		
<p><i>Não atende o artigo 66 da Lei nº9.394 pois a faculdade apresenta um professor com apenas graduação.</i></p>	<p><i>O quadro docente atual da instituição é composto apenas por professores com titulação obtida em programas de formação lato-sensu e stricto-sensu. O caso relatado pela Comissão de Avaliação como professor graduado estava com protocolo de entrega da dissertação de mestrado corrigida e que não foi aceito pela Comissão por estar sem resposta da Instituição, porém, o diploma foi expedido um mês após a visita da Comissão e devidamente arquivado na pasta documental do professor. A IES não contrataria um professor sem a conclusão de especializações lato-sensu e stricto-sensu, postura condizente com a prática pedagógica e de qualidade desta IES.</i></p>	<p><i>AÇÃO JÁ DESENVOLVIDA.</i></p>	<p><i>Mantenedora.</i></p>
<p><i>Plano de Carreira Docente não tem comprovação de que foi realmente enviado ao MTE e o</i></p>	<p><i>As alterações solicitadas pelo MTE foram redigidas no Planos de Carreira Docente.</i></p>	<p><i>365 dias. Até junho/2015.</i></p>	<p><i>Mantenedora Mantida.</i></p>

<p><i>Plano de Carreira e Qualificação Técnico-Administrativo não foi enviado para a homologação no MTE.</i></p>	<p><i>Paralelamente, o Plano de Carreira Técnico-Administrativo constante nos documentos oficiais desta IES também foi revisado e protocolado. O prazo estipulado é de até um ano devido o período que o Ministério do Trabalho tem consumido para analisar os planos na capital do estado e retornar com o parecer da homologação.</i></p>		
--	---	--	--

A análise das considerações dos avaliadores e os conceitos alcançados pela IES sugerem que a IES atendeu satisfatoriamente ao protocolo de compromisso.

As considerações da comissão de avaliação não identificaram fragilidades que pudessem prejudicar os interesses da comunidade acadêmica ou comprometer o desenvolvimento institucional.

Não foram identificadas, no Sistema e-MEC, ocorrências de supervisão vinculadas à IES.

Diante do exposto, conclui-se que a instituição possui as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista os resultados do Relatório de Avaliação nº 122454 e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama.

De acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 3 anos.

Considerações do Relator

A avaliação *in loco* atribuiu conceito final igual a 3 (três). A avaliação anterior, que ensejou a celebração do protocolo de compromisso, apresentou resultado insatisfatório na dimensão 6 (Organização e Gestão da IES) e indicou que a instituição não atendeu plenamente aos seguintes requisitos legais: acessibilidade, titulação docente e plano de cargos e salário. A análise das considerações dos avaliadores e os conceitos alcançados pela IES, conceito final 3, indicam que a IES atendeu satisfatoriamente ao protocolo de compromisso. A SERES recomenda o credenciamento da instituição. Diante do exposto, apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3.678, Centro, no município de Umuarama, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda.– EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente